

PROTOCOLO COMERCIAL



Uma Residencial com História

Pela força do presente Protocolo, a **RESIDENCIAL JOSÉ ESTEVÃO**, compromete-se a conceder uma tarifa especial para alojamento e pequeno-almoço, a todos os colaboradores e possuidores do cartão de sócio do **SINDICATO DEMOCRÁTICO DOS PROFESSORES DA MADEIRA**, com contribuinte número: **511 039 840** com morada em: **Rua do Brasil, 49; Bairro da Nazaré; 9000-134 Funchal** de acordo com as condições que a seguir especificamos:

1. A **RESIDENCIAL JOSÉ ESTEVÃO**, compromete-se a conceder aos associados e colaboradores, sempre que devidamente identificados com cartão de sócio, um desconto de 10% sobre o preço de balcão, nas reservas de alojamento;
2. O presente acordo entra em vigor a partir da data da assinatura, e vigorará pelo período de 1 ano. Findo este, o acordo considera-se automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos.
3. Este acordo pode ser cancelado por qualquer uma das partes com aviso prévio de 30 dias.
4. Anualmente procederemos à actualização de tarifas, desde que nestas ocorra alguma alteração.
5. O **SINDICATO DEMOCRÁTICO DOS PROFESSORES DA MADEIRA**, compromete-se a divulgar aos seus associados o acordo por nós estabelecido, através dos meios de informação por norma utilizados.

O **SINDICATO DEMOCRÁTICO DOS PROFESSORES DA MADEIRA**, reconhece e aceita integralmente as condições que figuram impressas neste acordo, pelo que vai ser assinado e datado por pessoas com poderes para o fazer.

Aos 17 Dezembro 2007

A Associação



A Residencial

